



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2021 EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES E HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE – HU/UFS

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Diretoria de Inteligência em Saúde - DIS, vem pelo presente documento expor os motivos que justificam a necessidade de formalizar o contrato direto, a ser celebrado com a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**, Empresa Pública vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei Nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011, inscrita no CNPJ nº 15.126.437/0010-34, com sede em Brasília/DF, situada no Edifício Parque da Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andar, Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Asa Sul, administradora, juntamente com o **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE – HU/UFS**, situado à Rua Cláudio Batista, Nº 505, Bairro Palestina, Aracaju/SE, cujo precedente é a presente Dispensa de Licitação 36/2021, datada de 08/06/2021, para a prestação dos serviços de atenção à saúde, obedecendo a seguinte grade de serviços: Como hospital geral, o HU/UFS atende em nível de média complexidade, em diversas especialidades: Clínica Geral, Cirurgia Geral, Ginecologia, Bucomaxilo, Cirurgia Torácica, Cirurgia Plástica, Nefrologia, Cabeça e Pescoço, Otorrinolaringologia, Ortopedia, Neurologia/Neurocirurgia, Cirurgia Vascular, Videocirurgia, Oftalmologia e Nefrologia.

A assistência à atenção ambulatorial compreende todas as ações ofertadas e executadas em regime ambulatorial, independentemente de seu nível de complexidade, tais como: consultas de especialidades, procedimentos ambulatoriais de média complexidade, serviços de apoio diagnósticos e terapêuticos.

O HU/UFS oferece atendimento ambulatorial de média e alta complexidade, de apoio diagnóstico e terapêutico. No âmbito da alta complexidade, o HU/UFS atende as seguintes especialidades: Cirurgia Bariátrica, Cuidados Prolongados (AIDS, Pneumologia e devido a causas externas), Videocirurgias.

O HU/UFS realiza, ainda, todos os procedimentos inerentes às suas habilitações, as quais são: Unidade de Assistência de Alta Complexidade ao paciente portador de obesidade grave; Assistência de Alta Complexidade ao Indivíduo com obesidade; Atenção especializada a pessoas com deficiência auditiva; Cuidados prolongados – enfermidades pneumológicas; Cuidados prolongados – enfermidades decorrentes da Aids; Cuidados prolongados – enfermidades devido a causas externas; Centro de Referência em triagem neonatal/acompanhamento e tratamento de doenças falciformes e outras hemoglobinopatias; Centro de Referência em triagem neonatal/acompanhamento e tratamento – fibrose cística; Triagem neonatal fase IV; Serviço diagnóstico de

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
RUA NELY CORREIA DE ANDRADE, Nº 50, BAIRRO COROA DO MEIO
CEP: 49036-245



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

fibrose cística; UNACON; UNACON com serviço de hematologia; Vasectomia; córnea/esclera; Rim; Retirada de órgãos e tecidos; UTI II Adulto; videocirurgias. Ademais, o HU/UFS possui os serviços de: Atenção à Saúde Auditiva; Atenção ao paciente com tuberculose; Atenção em saúde bucal; Atenção psicossocial; Atenção cardiovascular/cardiologia; Serviço de controle de tabagismo; Serviço diagnóstico por anatomia patológica e/ou citopatológica; Serviço de diagnóstico por imagem; Serviço de diagnóstico por métodos gráficos dinâmicos; Serviço de Dispensação de órteses, próteses e materiais especiais; Serviço de farmácia; Serviço de fisioterapia; Serviço de atenção à obesidade; Serviço de Hemoterapia; Serviço de Atenção à doença renal crônica; Serviço de oftalmologia; Serviço de oncologia; serviço de pneumologia; Serviço de reabilitação; Serviço de triagem neonatal; Serviço de urgência e emergência; Serviço de vigilância em saúde; Serviço de endoscopia; Serviço de diagnóstico de laboratório clínico; Serviço de videolaparoscopia; Serviço de transplante; Serviço de cirurgia vascular; Serviço de laboratório de prótese dentária; Serviço de terapia intensiva; Serviço de cuidados intermediários; Serviços de órteses, próteses e materiais especiais em reabilitação; Serviço de atenção em urologia e serviços de comissões e comitês.

De modo amplo, os serviços a serem contratados são ambulatoriais e hospitalares, distribuídos na média e alta complexidade. A Capacidade física instalada hospitalar (leitos hospitalares) menos a complementar é de 131 leitos existentes, os quais são integralmente ofertados ao SUS, para cumprir a missão acima mencionada, seguindo padrão do SCNES.

Justifica-se a contratação direta “Razão de Escolha da Instituição” artigo 26, parágrafo único, inciso II, da Lei 8.666/1993), uma vez que o **Hospital Universitário da Fundação Universidade Federal de Sergipe – HU/UFS** é administrado pela **Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares- Ebserh**;

Justifica-se por sua vez que a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, é empresa pública de capital fechado, com personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio, vinculada ao Ministério da Educação, cujo Estatuto Social assinala que a prestação de serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à população, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), é parte integrante do seu objeto social e, ainda, que as atividades de prestação de serviços de assistência à saúde desenvolvidas pela Ebserh estarão inseridas integral e exclusivamente no âmbito do SUS e de acordo com as orientações da Política Nacional de Saúde, de responsabilidade do Ministério da Saúde;

Justifica-se a formalização da contratação através de Dispensa de Licitação uma vez que o **Hospital Universitário da Fundação Universidade Federal de Sergipe – HU/UFS** é a única entidade pública habilitada pelo Ministério da Saúde como Unidade de Assistência de Alta Complexidade (UNACON) em oncologia de gestão municipal, constituindo-se ainda referência em serviços especializados prestados através de uma extensa e variada grade que inclui, entre outras, a atenção a pacientes com obesidade grave e necessidade de realização de cirurgia bariátrica, pacientes acometidos por enfermidades decorrentes da AIDS, pneumológicas,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

pacientes renais crônicos, pacientes com necessidades de tratamento de doenças falciformes e outras hemoglobinopatias, acompanhamento de fibrose cística, etc, considerando que não há pluralidade de entidades públicas que estejam referenciadas à prática dos procedimentos elencados no Plano Operativo;

Justifica-se, ademais, que faz-se necessária a formalização da pactuação, a fim de regularizar a relação jurídica mantida por esta Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju com o Hospital Universitário da Fundação Universidade Federal de Sergipe, considerando que a maior parte dos serviços vem sendo prestada pelo HU/UFS de forma precária, face a ausência da devida contratualização através de um instrumento próprio válido de Contrato de Prestação de Serviços de Saúde;

A matéria aqui discutida indica seguramente a aplicabilidade de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso XIII, da Lei Nº 8.666/1993, a qual traz que *“na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;”*.

Justifica-se, pois, no presente caso a Dispensa de Licitação, uma vez que o Art. 5º da Lei 12.550/2011, a qual traz “É dispensada a licitação para a contratação da EBSEH pela administração pública para realizar atividades relacionadas ao seu objeto social.”

Justifica-se, no tocante ao preço, conforme requisitado no art. 26, parágrafo único, inciso III da Lei Nº 8.666/1993, que o parâmetro principal é a tabela SIGTAP/SUS e que o quantitativo de procedimentos a serem executados pelo hospital contratado, foi definido respeitando estritamente o objeto contratado, a capacidade instalada e operacional do hospital e a demanda assistencial da rede hospitalar horizontal. Nesse sentido o plano operativo foi construído pelas partes contratantes para atender o interesse público e proporcionar uma assistência mais eficaz aos usuários do SUS e otimizar a utilização dos leitos disponibilizados;

Justifica-se em virtude das necessidades da Rede de Atenção à Saúde – RAS, o percentual de procedimentos de assistência a atenção ambulatorial foi dividido de maneira a contemplar as necessidades locais. Um percentual estimado em **60%** sendo regulado pelos mecanismos vigentes sob a responsabilidade do município de Aracaju e o restante sob a disponibilidade e responsabilidade do HU/UFS para utilização nas atividades do hospital escola. Ressalvando os serviços de referências que obedecem fluxos específicos, a exemplo de microcefalia, triagem neonatal, hepatologia, alergia alimentar, pulsoterapia, perícias em reumatologia, infectologia e pneumologia;

Justifica-se ainda, em relação ao preço, que o Valor Mensal estimado do Contrato a ser formalizado através da presente Dispensa é de até **R\$ 3.216.646,19 (três milhões duzentos e dezesseis mil seiscentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos)**, perfazendo o Valor



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Global estimado de **R\$ 38.599.754,28 (trinta e oito milhões quinhentos e noventa e nove mil setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos)**, conforme especificado no Documento Descritivo;

Justifica-se que foram incluídos no Documento Descritivo procedimentos que, por atenderem a toda a população referenciada do Estado de Sergipe, serão custeados com recurso estadual, a saber: ambulatório para Microcefalia, ambulatório de apoio ao paciente renal crônico estágios 4 e 5-não dialítico, ambulatório de Profilaxia Pré e Pós-Exposição (PEP e PREP) e procedimentos sem código por não estarem ainda previstos na tabela SIGTAP/SUS, totalizando o montante mensal de R\$ 92.631,51 (noventa e dois mil seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e um centavos);

Justifica-se que também estão assinalados na programação orçamentária inserta no Contrato todos os incentivos, federais e estaduais, destinados ao HU/UFS;

Justifica-se por fim o presente ajuste, tendo em vista que o Município de Aracaju tem Gestão Plena, portanto subsiste a obrigação de garantir aos usuários do SUS de Aracaju e demais municípios do Estado de Sergipe os procedimentos referenciados, como prestador de serviços à atenção integral nos vários níveis de complexidade do Sistema Único de Saúde;

Diante de todo o exposto, considerando a necessidade da oferta dos serviços acima mencionados, vez que a indisponibilidade dos mesmos pode ocasionar prejuízo e dano em potencial à população usuária do SUS, justifica-se a celebração de contrato de prestação de serviços com a **Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares- Ebserh**, juntamente com o **Hospital Universitário da Fundação Universidade Federal de Sergipe – HU/UFS**, com fulcro no artigo 24, inciso XIII, da Lei Nº 8.666/1993 e Artigo 5º da Lei 12.550/2011.

Aracaju/SE, 08 de junho de 2021.

Roberta da Silva Santos Lisboa
Diretora de Inteligência em Saúde/DIS/ SMS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3014-5E52-22EC-07E1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTA DA SILVA SANTOS LISBOA (CPF 011.672.325-42) em 08/06/2021 17:24:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ WANESKA DE SOUZA BARBOZA (CPF 694.936.505-53) em 09/06/2021 14:33:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3014-5E52-22EC-07E1>